



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Vac. ajudando a governar"

Rua Othon de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fon: (81) 3552-1300 Fax: 3552-1477

LEI Nº. 953/2010 de 21 de Maio de 2010

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E OS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE E PORTEIRAS COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICROREGIÃO DE SAÚDE DE BREJO SANTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado e os municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Milagres, Penaforte e Porteiras com a finalidade de constituir o Consórcio Público da Microregião de Saúde de Brejo Santo, sob a forma de entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial os serviços de Urgência e Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar, Ambulatórios especializados, Policlínicas, Centro de Especialidades Odontológicas -- CEOS, Assistência Farmacêutica entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou rateio, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de Abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de Janeiro de 2007.

CNPJ: 07.855.269/0001-55 - CGF: 06.920.214
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (t.) 3552-1300 Fax 3552-1477

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do Regime Estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no artigo 1º desta lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados com créditos/habéis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesses das atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução presente Lei serão atendidas à conta das consignações da Lei Orçamentária Municipal, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação dentro do limite legal, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 21 de maio de 2010.

MAURITI
1890
Isaac Gomes da Silva Junior 38
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti, Ceará

WWW.MAURITI.CE.GOV.BR